	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**Departamento de Educação e Cultura**
Gestor do Contrato	**Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin - Diretora do Departamento de Educação e Cultura**
Fiscal do Contrato	**Débora Pereira Pucher – Chefe de divisão de cultura**

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. A necessidade decorre da insuficiência desses materiais nas unidades escolares, considerando que parte dos livros utilizados anteriormente não está mais sendo disponibilizada por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, o que tem gerado lacunas no atendimento aos estudantes.

Dessa forma, a aquisição torna-se necessária para garantir que todos os alunos tenham acesso ao material didático adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, o planejamento dos professores e a manutenção da qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

A disponibilização desses livros é fundamental para assegurar condições adequadas de estudo aos alunos, promovendo igualdade de acesso ao conteúdo curricular e apoiando as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Considerando a natureza do objeto, qual seja a aquisição de livros didáticos integrantes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que os referidos materiais são produzidos e distribuídos por editoras específicas, devidamente selecionadas pelo Ministério da Educação.

Destaca-se que os livros pretendidos possuem declaração de exclusividade, emitida pela editora responsável, o que impede a sua comercialização por outros fornecedores ou distribuidores. Dessa forma, não há possibilidade de levantamento de múltiplas propostas ou alternativas de mercado para o mesmo objeto, tendo em vista que cada obra é única e vinculada a um fornecedor exclusivo.

Ressalta-se ainda que os materiais do PNLD seguem critérios pedagógicos previamente estabelecidos pelo Ministério da Educação, não sendo possível a substituição por outros títulos sem prejuízo à continuidade e à padronização do ensino na rede municipal.

Assim, diante da inviabilidade de competição, não se mostram viáveis alternativas de mercado que atendam integralmente à necessidade da Administração, caracterizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na aquisição de livros didáticos integrantes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), diretamente da editora responsável, detentora de declaração de exclusividade para comercialização das obras.

Os materiais atendem às diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino e às orientações do Ministério da Educação, garantindo a continuidade e a padronização do ensino.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista a exclusividade do fornecedor, atestada pela DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, espedida pela Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN).

4. Requisitos indispensáveis da contratação e entrega:

A contratação deverá atender às necessidades da rede municipal de ensino, contemplando o fornecimento de livros didáticos destinados aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com as especificações pedagógicas definidas pela Secretaria/Departamento de Educação.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais, em perfeito estado de conservação e adequados à faixa etária e ao conteúdo curricular correspondente às respectivas séries, observando as diretrizes educacionais vigentes.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Departamento de Educação do Município, devidamente acondicionada e acompanhada da respectiva documentação fiscal, sendo que os materiais serão conferidos no ato do recebimento para verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

Caso sejam identificadas inconsistências, avarias ou materiais em desacordo com o solicitado, a contratada deverá realizar a substituição sem custos adicionais para a Administração.

5. Estimativa do valor e quantidade da contratação:

A quantidade abaixo descrita foi definida com base no levantamento realizado pelas coordenadoras pedagógicas das escolas 12 de maio e Eulalia Oliveira de Bem, considerando a insuficiência de livros identificadas nas turmas do 6º ao 9º ano. A estimativa visa suprir a demanda existente, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao material didático necessário para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Livro/Disciplina	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
LINGUAGENS/PORT.	-	45	40	25
MAT. E REALIDADE/MAT	24	24	65	24
JOVENS SAPIENS HISTÓRIA	29	65	78	44
JORNADAS/HISTÓRIA	55	22	24	25
JOVENS SAPIENS/GEO.	-	65	65	38
JORNADAS GEOGRAFIA	55	-	-	20

O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em orçamento previamente solicitado a empresa responsável pela distribuição dos materiais, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado. O referido orçamento será anexado ao ETP, totalizando o valor global de R$ 16.128,00 (Dezesseis mil cento e vinte e oito reais).

6. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A presente contratação não admite parcelamento da solução, pois contratação será realizada em lote único, não sendo previsto o parcelamento da solução. Tal decisão se justifica pelo fato de que os livros didáticos a serem adquiridos pertencem a um mesmo conjunto pedagógico, devendo manter padronização entre as séries e componentes curriculares atendidos.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade do material didático utilizado pelos alunos e professores da rede municipal de ensino, além de gerar dificuldades na logística de fornecimento e no acompanhamento pedagógico do material adotado.

A opção pelo julgamento por lote único mostra-se mais adequada para garantir a coerência pedagógica do material, a eficiência na execução do contrato e a melhor gestão administrativa da contratação.

Dessa forma, o julgamento dar-se-á pelo valor global do serviço, considerando a execução integral da formação em um único evento.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilização de livros didáticos adequados aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, assegurando suporte pedagógico adequado ao desenvolvimento das atividades escolares.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, oferecendo aos estudantes e professores materiais atualizados, alinhados às diretrizes curriculares e às necessidades pedagógicas das unidades escolares. Como resultados esperados, destacam-se:

• Garantir que todos os alunos tenham acesso ao material didático necessário para acompanhamento das aulas;
• apoiar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas pelos professores;
• suprir a ausência de materiais que não estão mais sendo disponibilizados pelo PNLD;
• contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

10. Providências a serem adotadas:

A Administração deverá analisar detalhadamente, garantindo que o fornecedor selecionado atenda a todas as especificações técnicas e requisitos legais previstos no edital. Essa análise incluirá a verificação da documentação apresentada, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de experiência e capacidade técnica do fornecedor.

Além disso, a Administração deve assegurar o cumprimento de todos os trâmites legais, incluindo a elaboração e assinatura do contrato, com cláusulas claras sobre obrigações das partes, prazos de execução e condições de pagamento.

A licitação será realizada na modalidade de inexigibilidade. Após homologação do certame e assinatura do contrato, poderá ser efetivada a contratação para execução do objeto licitado.

11. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição de livros didáticos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de papel, consumo de recursos naturais e geração de resíduos ao final da vida útil dos materiais. Entre os principais impactos, destacam-se:

- consumo de matéria-prima (papel e tinta);
- geração de resíduos sólidos (livros danificados ou descartados);
- impactos logísticos no transporte (emissão de poluentes).

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- utilização adequada e conservação dos materiais;
- reaproveitamento dos livros sempre que possível;
- destinação correta dos resíduos, preferencialmente por meio de reciclagem.

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

A forma de contratação adotada será por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista a inviabilidade de competição, atestada pela DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, espedida pela Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN).

Dessa forma, não há possibilidade de comparação entre propostas, sendo a escolha fundamentada na singularidade do objeto e na exclusividade do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Maracajá/SC, 31/03/2025.

ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN:69164029972
Assinado de forma digital por ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN:69164029972
Dados: 2026.04.20 15:53:27 -03'00'

ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO